



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.186, de 18 de Fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a doação de uma área de 6,35 hectares para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente a que consta da Lei nº 041, de 14 de dezembro 1993 e posteriores alterações,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o n. 15.461.510/0001-33, uma área de 6,35ha (seis vírgula trinta e cinco hectares), constante da matrícula nº 20.963 do 1º Ofício Registral da Comarca de Nova Andradina.

Parágrafo único - A área supracitada tem as seguintes características e confrontações: Inicia-se no Marco 01, situado na Rodovia MS-134; deste segue confrontando com a Rodovia MS - 134 com Rumo 24º22' SW e distância de 251,39 metros até o Marco 02; deste segue confrontando com a Área da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul com Rumo 65º38' NW e distância de 251,83 metros até o Marco 03; deste segue confrontando com a Área do Residencial Randolpho Jareta com Rumo de 24º 22' NE e distância de 249,74 metros até o Marco 04; deste segue confrontando com a Fazenda Nova Orlândia com Rumo 66º21' SE e distância de 157,29 metros até o Marco 05; deste segue confrontando com a Fazenda Nova Orlândia com Rumo 66º21' SE e distância de 94,57 metros até o Marco 01 ponto de partida, fechando o perímetro.

Art. 2º. O imóvel doado terá por finalidade a ampliação do *Campus Universitário* da donatária.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de fevereiro de 2014.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5280

Data 19 / 02 / 2014

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250

FAX (67) 3441-1380

CEP 79750-000

E-MAIL: governomunicipal@pmna.ms.gov.br

SITE: www.pmna.ms.gov.br